



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



MENSAGEM N° 13/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 13 de 31 de março de 2021**, que “**Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no orçamento vigente do fundo municipal de saúde destinada as ações de enfrentamento a pandemia do covid-19 e contém outras providências**”.

Os Recursos serão utilizados para adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à saúde, conforme Portaria GM/MS 3.391, de 10/12/2020, bem como para informatização das equipes de saúde da família e equipes da Atenção primária, conforme Portaria GM 3.474, de 17/12/2020, ambas do Ministério da Saúde.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro da fonte 154 – 01.0054.0519.0519 - Outras transferências de Recursos do SUS – Enfrentamento ao COVID-19, conforme saldo apurado em balanço do exercício anterior.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 31 de março de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG
30.03.2021 13:39:00278



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 13 DE 31 DE MARÇO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial por superávit financeiro no orçamento do Município no valor de R\$190.742,00 (Cento e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, nas seguintes dotação e fontes:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

UNIDADE – 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA – 0017 – ENFRENTAMENTO AO COVID

ATIVIDADE – 2450 – MAN. AÇÕES NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

ELEMENTO – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS – 254-02.0054.0519.0519 – OUTRAS TRANSFERENCIAS

DE RECURSOS DO SUS – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR – R\$ 190.742,00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 154 - 01.0054.0519.0519 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Enfrentamento ao COVID, apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.927, de 17 de março de 2021.

Iturama, 31 de março de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões em 05/04/2021
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 05/04/2021
Presidente da Câmara

Aprovado em discussão
Por Minha assinatura
Sala das Sessões em 05/04/2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES
VISTO DO PRESIDENTE
05/04/2021
Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrina, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411-9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.451.422/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS
EM / /



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



LEI N° 4.927 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art.1º. Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$190.742,00 (Cento e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021 decorrentes das ações governamentais para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, nas seguintes dotação e fontes:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

UNIDADE – 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA – 0017 – ENFRENTAMENTO AO COVID

ATIVIDADE – 2450 – MAN. AÇÕES NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

ELEMENTO – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS – 254-02.0054.0519.0519 – OUTRAS TRANSFERENCIAS

DE RECURSOS DO SUS – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

VALOR – R\$ 190.742,00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 154 - 01.0054.0519.0519 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Enfrentamento ao COVID, apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 17 de março de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411-9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS